



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 130/98, DE 26 DE JUNHO DE 1998.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar, nos termos do Art. 41, inc. I da Lei Federal 4.320/64”.

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal Vigente, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para extensão de redes de Iluminação Pública.

2.06 - 02.09.0 - 10.60.327.0 - 001.07 - 4111.00 Obras e instalações de domínio Público.....R\$ 68.000,00

Art. 2º - O Crédito Aberto no artigo anterior correrá por conta de recursos provenientes de anulação parcial de dotação vigente do Orçamento:

2.06 - 02.08.1 - 13.76.447.0 - 001.02 - 4113.00 de Domínio Patrimônio Bens Móveis..... R\$ 68.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Chapada Gaúcha, 26 de junho de 1998.


NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal.
Narciso Eloie Baron
PREFEITO MUNICIPAL